

## RESOLUÇÃO DEN N.º 01/2006

### Cria e disciplina o uso do distintivo “CENTENÁRIO 2007”

#### Considerando:

- a) que o estatuto da União dos Escoteiros do Brasil - UEB em seu Art. 19 define como competência da Diretoria Executiva Nacional – DEN orientar e supervisionar a execução de atividades técnicas, administrativas e financeiras da UEB;
- b) que o POR estabelece que a DEN poderá criar Insígnias Especiais para uso dos membros adultos e juvenis, no uniforme ou no traje;
- c) que o ato de aprovação dessas Insígnias deverá explicitar as regras para sua utilização;
- d) que a UEB está integrada às comemorações alusivas ao Centenário do Escotismo; e,
- e) que a UEB tem direitos exclusivos, no Brasil, sobre o *Distintivo do Centenário 2007*, por cessão da Organização Mundial do Movimento Escoteiro e pelo competente registro de marcas de patentes.

a DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN, no uso das competências que lhe são conferidas, resolve:

**Art. 1º** - Adotar, para uso opcional por todos os participantes do Movimento Escoteiro no Brasil, o *Distintivo do Centenário 2007*, tal como definido pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro.

**Art. 2º** - O *Distintivo do Centenário 2007* será confeccionado exclusivamente pelo Escritório Nacional da UEB, que controlará sua distribuição.

**Art. 3º** - O *Distintivo do Centenário 2007* poderá ser utilizado por todos os membros dos Grupos Escoteiros e Regiões Escoteiras que desenvolverem alguma atividade dentro do Projeto Presentes Para a Paz, e enviarem relatório sobre sua atividade ao Escritório Nacional da UEB.

**Art. 4º** - O *Distintivo do Centenário 2007* será usado no traje ou uniforme escoteiro, em substituição ou em conjunto ao *Distintivo da Organização Mundial do Movimento Escoteiro*, previsto na Regra 165 do POR.

**§ 1º.** Quando o *Distintivo do Centenário 2007* substituir o *Distintivo da Organização Mundial*, seguirá as regras de colocação no traje ou uniforme deste último.

**§ 2º.** Quando o *Distintivo do Centenário 2007* for utilizado em conjunto ao *Distintivo da Organização Mundial*, será afixado ao seu lado interno, de forma equilibrada.



**Art. 5º** - O *Distintivo do Centenário 2007* poderá ser utilizado até 31 de julho de 2008.

**Art. 6º** - Esta Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2006

**Paulo Salamuni**  
Diretor Presidente